

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.**  
**PROCESSO Nº 154/2019**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP**

**ABERTURA: 05/Dezembro/2019.**

**HORÁRIO: 14:00 hs**

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, de ordem do Diretor Administrativo Interino, Sr. Adriano Coutinho Mayer, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial, com **adjudicação pelo menor preço por lote**, para os fins e nos termos e condições elencados no presente Edital, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 2.781/04 e Decreto Municipal nº 3.531/07, que Regulamentam o Pregão no âmbito local, e pela Portaria nº 284/2019, que nomeia o Pregoeiro e a equipe de apoio.

O recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ocorrerá, impreterivelmente, no dia e até a hora acima mencionados, no Setor de Licitações, localizado no Prédio da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, Rua: Castro Alves, 948, Bairro Theópolis, Esteio RS.

### **1. DO OBJETO**

**OBJETO: Aquisição de Móveis hospitalares sob medida e cortinas divisórias. Conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo II, deste Edital. Os móveis e cortinas deverão ter garantia de 12 meses.**

### **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1 Os Licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1 Tanto o documento de identificação, quanto o credenciamento, deverá ser apresentado **fora do envelope de Proposta.**

2.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade (original).**

b) se procurador, preposto ou credenciado, deverá apresentar instrumento de procuração ou termo de credenciamento – Anexo IV deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores). **É obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

c) Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença do Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

d) Se Empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Exclusivo para ME e EPP, art. 48, I da L.C. n.º123/06. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão entregar ao Pregoeiro 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, no anverso, a seguinte identificação:

#### **3.1.1 PREGÃO N° 014/2019**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**Proponente:**

**CNPJ:**

**Fone/Fax/e-mail:**

**Data da abertura: 05/Dezembro/2019 – Hora: 14:00hs**

#### **3.1.2 PREGÃO N° 014/2019**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Proponente:**

**CNPJ:**

**Fone/Fax/e-mail:**

**Data da abertura: 05/Dezembro/2019 – Hora: 14:00hs**

### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope n° 01)**

4.1 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada de acordo com modelo constante no **Anexo III**, deste Edital, em papel timbrado ou com carimbo da empresa, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, em língua portuguesa, sendo, a última folha, **assinada pelo representante legal** da empresa Proponente e as demais rubricadas pelo mesmo.

4.2 Constarão obrigatoriamente na Proposta de Preços:

4.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de sua inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail e Dados do responsável pela assinatura do contrato.

4.2.2 **Valor unitário e total**, em moeda nacional (R\$), para o fornecimento especificado no **Anexo II – Termo de Referência**. Nos referidos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço.

4.2.2.1 Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas destes tributos deverão estar destacadas na proposta.

4.2.2.2 Havendo redução na base de cálculo de qualquer tributo, a mesma deverá estar destacada na proposta, devidamente justificada.

4.2.3 Prazo de validade da Proposta será de, 60 (sessenta) dias, contada da data limite prevista para a entrega das Propostas.

4.3 Se as propostas contemplarem tributação com alíquotas diferenciadas, o Pregoeiro solicitará na fase de lances, a equalização das mesmas para fins de julgamento.

O fornecimento a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO do objeto contratado será executado de acordo com as quantidades, preços e especificações a seguir descritos:

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	Marca	VI.Unit.	VI.Total
01	9	<b>CORTINAS HOSPITALARES - DIVISÓRIAS DE LEITO</b>			
02	02	<b>MOVEL ALTO COM PORTAS, 5 PRATELEIRAS INTERNAS E CHAVE NAS PORTAS</b>			
	01 unid	<b>MOBILIÁRIO PARA EXPURGO ENFERMAGEM</b>			
	02 unid	<b>MOBILIÁRIO PARA POSTO ENFERMAGEM SALA LARANJA</b>			
	02 unid	<b>MOBILIÁRIO PARA PRESCRIÇÃO SALA LARANJA E SALA AMARELA</b>			
	01 unid	<b>MOBILIÁRIO PARA POSTO ENFERMAGEM SALA VERMELHA</b>			
	02 unid	<b>MOBILIÁRIO PARA ÁREA ESTABILIZAÇÃO</b>			
	02 unid	<b>MOBILIÁRIO PARA EXPURGO VERMELHA E DML</b>			
	02 unid	<b>MOBILIÁRIO PARA GUARDA PERTENCES FUNCIONÁRIOS</b>			
	14 unid	<b>MOBILIÁRIO PARA GUARDA PERTENCES PACIENTES</b>			
	06 unid	<b>MOBILIÁRIO P/ SECRETÁRIA/ENFERMEIRA SALA LARANJA/AMARELA</b>			
	02 unid	<b>MOBILIÁRIO PARA POSTO ENFERMAGEM SALA AMARELA</b>			
	4 unid	<b>PRATELEIRA SUSPensa PARA LEITOS DE EMERGÊNCIA</b>			

**Preço total por extenso: .....**

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)**

### **5.1 CRC:**

O Proponente poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido por órgão ou também entidade da Administração Pública (Administração Pública direta ou indireta), **válido na data prevista para a apresentação das Propostas**. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com o prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC. Na hipótese do Licitante não possuir CRC, deverá ser apresentada a relação de documentos a seguir: Caso não conste no CRC todos os documentos exigidos para este pregão os mesmos deverão ser anexados ao CRC.

### **5.1.1 Habilitação Jurídica:**

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.3 Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede do licitante ou outra equivalente da forma da lei e, nos casos em que a emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura for da filial do Licitante, a comprovação deverá vir acompanhada das certidões negativas relativas à regularidade fiscal deste local;

5.1.2.5 Prova de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, fornecida pelo INSS.

5.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011

5.1.2.8 - Declaração do Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

### **5.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

5.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física

5.1.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### **5.2 DECLARAÇÕES:**

5.2.1 Declaração do Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

5.2.2 As certidões e demais documentos apresentados, que não indicarem a data/prazo de validade, serão aceitos se emitidos em até 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão;

5.2.3 Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, nem mesmo aqueles documentos apresentados em língua estrangeira;

5.2.4 A apresentação da Documentação de Habilitação implica a afirmação, por parte do Proponente, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade do mesmo em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

## **6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as Propostas de Preço e Documentos de Habilitação, não sendo admitido o recebimento de Proposta de interessado retardatário; e não serão aceitos protocolos de documentos.

6.2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, conforme item 2 deste Edital, poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos deste certame;

6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser habilitadas, ainda que apresentem restrições quanto à Regularidade Fiscal, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que comprovem no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis a critério da administração pública por igual período, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, sua condição de regularidade no processo licitatório.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

7.1 O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por lote**.

7.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3 Será selecionada a Proposta de Menor Preço, e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.

7.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5 Aos Licitantes classificados serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, obedecendo a seqüência decrescente dos valores das propostas.

7.5.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do Licitante dessa etapa, e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. O Proponente não poderá desistir de lance já ofertado, sujeitando-se às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

7.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes remanescentes manifestarem o seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexecutáveis, nos termos do Artigo 48, da Lei nº 8.666/93.

7.11 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, passando a examinar as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, o respectivo Licitante, declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com o Proponente, melhores condições de proposta.

7.12 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado o Proponente vencedor do certame.

7.13. Havendo discrepância entre o valor em algarismos ou por extenso permanece como válido o valor em algarismos.

7.14 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes.



## **8. COBRANÇA E PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **empresa vencedora**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

**8.1.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **empresa vencedora** diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **empresa vencedora**, todas as condições pactuadas.

**§ 1º** - A Fundação São Camilo certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado.

**8.1.2.** A contagem para o **30º (trigésimo) dia**, previsto no **caput**, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**8.1.3.** Para execução do pagamento, à **empresa vencedora** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, CNPJ 13.016.717.0001-73, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

**8.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Fundação São Camilo de Esteio.

**8.1.5.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa vencedora.

**8.1.6** O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária e **não será aceito cobrança via boleto bancário**

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.

**9.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**9.2.1** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

**9.3** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados.

**9.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** A apresentação de impugnação ou recurso, após os prazos estipulados nos itens 9.1 e 9.2, receberá tratamento de mera informação.

## **10. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **empresa vencedora**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

**10.1.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **empresa vencedora** diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **empresa vencedora**, todas as condições pactuadas.

**§ 1º** - A Fundação São Camilo certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado.

**10.1.2.** A contagem para o **30º (trigésimo) dia**, previsto no **caput**, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3.** Para execução do pagamento, à **empresa vencedora** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, CNPJ 13.016.717.0001-73, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Fundação São Camilo de Esteio.

**10.1.5.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa vencedora.

**10.2** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão com Recurso Livre na **Rubrica 4.4.9.0.52.00.00.00.00-** Equipamento e Material Permanente

## **11. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 Integram o presente Edital a Minuta do Contrato, que deverá ser assinada pelo Licitante vencedor, num prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do contato feito pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

11.2 No caso do Proponente vencedor deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo mencionado no item 11.1, sem justificativa por escrito, aceita pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, decairá do direito de vencedor, sujeitando-se, ainda, à imposição de pena de declaração de inidoneidade, bem como o pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e Legislação pertinente.

11.3 Caso o Proponente adjudicado seja microempresa ou empresa de pequeno porte e possua restrição em relação à Regularidade Fiscal quando da assinatura do Contrato, será observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Ocorrendo prejuízo a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO o direito de aplicação das demais sanções previstas no Contrato;

12.2 Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento devidamente atestado pela Fiscalização da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO assegurada prévia defesa, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multas:

b.1) de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento da Cláusula Primeira - Objeto;

b.2) de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso que exceder o prazo fixado no Item 15 - Prazo de Entrega, até o limite de 10%.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) 03 (três) meses: por prestação de serviços de baixa qualidade ou alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

c.2) 04 (quatro) meses: por não cumprimento das especificações técnicas relativas ao objeto licitado;

c.3) 06 (seis) meses: por retardamento imotivado no fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; ou, pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso;

c.4) 02 (dois) anos: pela prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação, no âmbito da Administração Pública; ou pela condenação definitiva por prática, através de meios dolosos, de fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar a não-regularização da inadimplência contratual que motivou a suspensão, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A reabilitação compreende o integral ressarcimento a Fundação de saúde Pública São Camilo de Esteio pelos prejuízos causados, e o cumprimento da pena ou sua absolvição, se for o caso.

12.3 As multas porventura aplicáveis a este Contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor deste instrumento.

12.4 O valor das multas eventualmente aplicadas em hipótese alguma será devolvido à **CONTRATADA**, mesmo que o evento causador venha a ser reparado.

### **13. GARANTIAS E CRITÉRIOS DE EMBALAGEM DOS MÓVEIS SOB MEDIDA E CORTINAS DIVISÓRIAS**

13.1 A **CONTRATADA** garante que os Móveis hospitalares sob medida e cortinas divisórias fornecidas encontram-se isentos de defeitos de concepção, peças e/ou mão-de-obra;

13.2 O prazo de garantia do objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo do objeto, sem que implique acréscimos. A **CONTRATADA** deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

13.3 . A assistência técnica do equipamento deverá ser efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o chamado técnico da FSPSCE, sendo que o prazo de solução do problema será contado a partir deste chamado, independente do meio de solicitação, se por escrito ou por telefone, com solução definitiva em prazo não superior a **72 (setenta e duas) horas**. Não sendo possível a solução do problema, a **CONTRATADA** deverá substituir o produto por outro equivalente ou superior, em caráter provisório, em até **48 (quarenta e oito) horas**. Após a constatação da impossibilidade de conserto, por até 30 (trinta) dias corridos, a substituição passará a ser definitiva.

- O objeto deste Contrato, deverá ser fornecido em embalagens de proteção, movimentação e transporte, item a item, ou por unidade, quando por sua natureza o produto requeira embalagem individual;

- Os objetos, quando for o caso, deverão ser embalados e identificados conforme padrão fornecido pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO;

- Quando a entrega for executada em parcelas, a fiscalização poderá emitir Termos de Aceite Provisório para cada um dos lotes entregues e devidamente revisados;

- Quando o fornecimento der origem a mais de um volume, a **CONTRATADA** deverá numerar e anexar à Nota Fiscal uma relação descritiva do conteúdo individual de cada um (Romaneio).

- Toda embalagem deverá ser marcada de modo legível, externamente, com os seguintes dados:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

**Nomenclatura:**

**Fornecedor:**



**Espécie e n° do documento de compra:**

**Quantidade de peças:**

**Peso bruto:**

#### **14. PRAZO DE VIGÊNCIA/AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO**

O prazo de vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo se reserva o direito de ampliar ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

#### **15. PRAZO DE ENTREGA DOS MÓVEIS E CORTINAS HOSPITALARES**

15.1 O prazo de entrega dos Móveis hospitalares sob medida e cortinas divisórias, objeto deste instrumento, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato;

15.2 Os prazos definidos no item 15 ( da entrega) admitem prorrogação, caso ocorra algum dos motivos citados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93;

15.3 Independentemente do julgamento da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e do seu direito de rejeitar a prorrogação do(s) prazo(s) que não seja justificada nos termos deste instrumento, a prorrogação somente será considerada para efeito de posterior decisão, se a **CONTRATADA** a pleitear, por escrito, justificando sua pretensão, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o início da ocorrência do evento causador do atraso;

15.4 O prazo, se prorrogado, será no máximo por tempo igual ao evento causador do atraso.

15.5 Os Móveis hospitalares sob medida e cortinas divisórias, objeto deste instrumento, serão entregues no endereço abaixo descritos, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, sendo o custo de transporte e seguro de responsabilidade da **CONTRATADA**:

#### **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**

**Rua: Castro Alves, 948 – Bairro Theópolis**

**CEP 93260-460 – Esteio/RS**

#### **16. DA FISCALIZAÇÃO**

Os Móveis hospitalares sob medida e cortinas divisórias objetos deste instrumento serão inspecionados pelo responsável pelo setor de arquitetura da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio após a entrega no endereço indicado.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro ou e-mail: [licitacaosaocamilo@gmail.com](mailto:licitacaosaocamilo@gmail.com), mediante requerimento das empresas interessadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes; informações pelo fone: (51) 2126-8374

17.1.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no setor de licitações.

17.1.2 Pedido de impugnação será aceita somente via protocolo devendo ser protocolado junto a FSPSCE em horário comercial.

17.2 Todos os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que acompanhados pelo original para autenticação; (a autenticação dos documentos se for feita pela FSPSCE deverá ser em data anterior ao dia da abertura do referido pregão).

17.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 49 da Lei nº 8.666/93);

17.4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;

17.5 Nenhuma indenização será devida ao Proponente, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a esta Licitação;

17.6 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo;

17.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - FAMURS;

17.8 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Equipe de apoio ao pregoeiro todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários;

17.9 O Proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

17.10 Não poderão participar da presente licitação, Proponentes em regime falencial, em recuperação judicial, ou de outra forma impedidos legalmente de licitar ou contratar com o poder público, além daqueles que pertençam a um mesmo grupo empresarial de outro Proponente participante desta licitação, caso em que serão desclassificados;

17.11 A participação nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

17.12 A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, adjudicará o fornecimento ao **Proponente vencedor**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente os fornecimentos previstos nesta Licitação, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização;

17.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.14 A solicitação de impugnação ao Edital será aceita somente via protocolo junto ao Setor de Licitações.

17.15 São anexos deste Edital e dele fazem parte:

- Minuta de Contrato – Anexo I;
- Termo de Referência – Anexo II;
- Modelo de Proposta de Preço – Anexo III;
- Modelo de Termo de Credenciamento – Anexo IV.

## **18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **18.1 DA CONTRATADA:**

18.1.1 responsabilizar-se pela qualidade, conformidade e adequação do objeto às especificações da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO;

18.1.2 reparar ou substituir parte ou todos o móveis e cortinas divisórias que apresentarem qualquer defeito, após ser notificado pelo FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários;

18.1.3 assumir os riscos em geral, decorrentes da execução do fornecimento contratado;

18.1.4 acondicionar, e embalar os móveis, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento dos mesmos;

18.1.5 manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.6 Responsabilizar-se pela descarga dos móveis e cortinas hospitalares objeto deste instrumento.

**18.2 DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO:**

18.2.1 efetuar o pagamento ajustado;

18.2.2 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;

18.2.3 exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar terceiros, os quais poderão realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessários.

18.2.3.1 A ação ou omissão da Fiscalização da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

**19. DA RESCISÃO**

19.1 O Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

19.1.1 por ato unilateral da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

19.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

19.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

19.2 A eventual tolerância da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

19.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

Esteio, .....2019

Adriano Coutinho Mayer  
Diretor Administrativo Interino

**ANEXO I – DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019\***  
**PROCESSO Nº 154/2019**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2019**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO E....., PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA E CORTINAS HOSPITALARES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, DO EDITAL.

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.7170001/73, com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por seu Diretor Administrativo Sr. Adriano Coutinho Meyer, doravante denominada **CONTRATANTE**.

e, <**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na <Av./Rua/nº>, <Bairro>, <cidade/UF>, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº ....., por seu representante legal, Sr....., CPF..... que ao final assina; têm entre si, justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

É objeto do presente Contrato o fornecimento a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio de móveis hospitalares sob medida e cortinas divisórias conforme Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**OBJETO: Aquisição de Móveis hospitalares sob medida e cortinas divisórias. Conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo II, do Pregão Presencial n.º 014/2019. Os móveis e cortinas deverão ter garantia de 12 meses.**

**CLÁUSULA SEGUNDA –DO CONTRATO**

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

2.1 Licitação nº 014/2019 – Modalidade: Pregão Presencial;

2.2 Proposta da **CONTRATADA** em .....2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS**

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	Marca	VI.Unit.	VI.Total
01	9	<b>CORTINAS HOSPITALARES - DIVISÓRIAS DE LEITO</b>			
02	02	<b>MOVEL ALTO COM PORTAS, 5 PRATELEIRAS INTERNAS E CHAVE NAS PORTAS</b>			

	01 unid	MOBILIÁRIO PARA EXPURGO ENFERMAGEM			
	02 unid	MOBILIÁRIO PARA POSTO ENFERMAGEM SALA LARANJA			
	02 unid	MOBILIÁRIO PARA PRESCRIÇÃO SALA LARANJA E SALA AMARELA			
	01 unid	MOBILIÁRIO PARA POSTO ENFERMAGEM SALA VERMELHA			
	02 unid	MOBILIÁRIO PARA ÁREA ESTABILIZAÇÃO			
	02 unid	MOBILIÁRIO PARA EXPURGO VERMELHA E DML			
	02 unid	MOBILIÁRIO PARA GUARDA PERTENCES FUNCIONÁRIOS			
	14 unid	MOBILIÁRIO PARA GUARDA PERTENCES PACIENTES			
	06 unid	MOBILIÁRIO P/ SECRETÁRIA/ENFERMEIRA SALA LARANJA/AMARELA			
	02 unid	MOBILIÁRIO PARA POSTO ENFERMAGEM SALA AMARELA			
	4 unid	PRATELEIRA SUSPensa PARA LEITOS DE EMERGÊNCIA			

O fornecimento a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO do objeto contratado será executado de acordo com as quantidades, preços e especificações acima descritos:

**Preço total por extenso:** .....

#### **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIAS E CRITÉRIOS DE EMBALAGEM DOS MÓVEIS**

4.1 A **CONTRATADA** garante que os móveis hospitalares sob medida e cortinas divisórias fornecidas encontram-se isentos de defeitos de concepção, peças e/ou mão de obra;

4.2 O prazo de garantia do objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo do objeto, sem que implique acréscimos. A **CONTRATADA** deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

4.3 A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a assistência técnica do equipamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o chamado técnico da FSPSCE, sendo que o prazo de solução do problema será contado a partir deste chamado, independente do meio de solicitação, se por escrito ou por telefone, com solução definitiva em prazo não superior a **72 (setenta e duas) horas**. Não sendo possível a solução do problema, a **CONTRATADA** deverá substituir o produto por outro equivalente ou superior, em caráter provisório, em até **48 (quarenta e oito)**



**horas.** Após a constatação da impossibilidade de conserto, por até 30 (trinta) dias corridos, a substituição passará a ser definitiva.

- Os objetos deste Contrato, deverão ser fornecidos em embalagens de proteção, movimentação e transporte, item a item, ou por unidade, quando por sua natureza o produto requeira embalagem individual;
- Os objetos, quando for o caso, deverão ser embalados e identificados conforme padrão fornecido pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO;
- Quando a entrega for executada em, parcelas, a fiscalização poderá emitir Termos de Aceite Provisório para cada um dos lotes entregues e devidamente revisados;
- Quando o fornecimento der origem a mais de um volume, a **CONTRATADA** deverá numerar e anexar à Nota Fiscal uma relação descritiva do conteúdo individual de cada um (Romaneio).
- Toda embalagem deverá ser marcada de modo legível, externamente, com os seguintes dados:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

**Nomenclatura:**

**Fornecedor:**

**Espécie e nº do documento de compra:**

**Quantidade de peças:**

**Peso bruto:**

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA/AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo se reserva o direito de ampliar ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MÓVEIS E CORTINAS**

6.1 O prazo de entrega dos Móveis hospitalares sob medida e cortinas divisórias, objeto deste contrato, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato;

6.2 O prazo de entrega admite prorrogação, caso ocorra algum dos motivos citados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93;

6.3 Independentemente do julgamento da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e do seu direito de rejeitar a prorrogação do(s) prazo(s) que não seja justificada nos termos deste Contrato, a prorrogação somente será considerada para efeito de posterior decisão, se a **CONTRATADA** a pleitear, por escrito, justificando sua pretensão, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o início da ocorrência do evento causador do atraso;

6.4 O prazo, se prorrogado, será no máximo por tempo igual ao evento causador do atraso.

6.5 Os Móveis hospitalares sob medida e cortinas divisórias, objeto deste Contrato, serão entregues no endereço abaixo descrito, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, sendo o custo de transporte e seguro de responsabilidade da **CONTRATADA**:

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**

**Rua: Castro Alves, 948 – Bairro Theópolis**

**CEP 93260-460 – Esteio/RS**

**CLÁUSULA SÉTIMA – COBRANÇA E PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **empresa vencedora**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

**7.1.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **contratada** diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **contratada**, todas as condições pactuadas.

§ 1º - A Fundação São Camilo certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado.

**7.1.2.** A contagem para o **30º (trigésimo) dia**, previsto no **caput**, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**7.1.3.** Para execução do pagamento, à **contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, CNPJ 13.016.717.0001-73, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

**7.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa **contratada** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Fundação São Camilo de Esteio.

**7.1.5.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa **contratada**.

**7.1.6** O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária e **não será aceito cobrança via boleto bancário**.

**7.1.7** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão com Recurso Livre na **Rubrica 4.4.9.52.00.00.00- Equipamento e Material Permanente Recurso**.

**CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DE ENTREGA**

8.1 Os equipamentos e móveis, objeto deste Contrato, serão entregues no endereço abaixo descritos, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, sendo o custo de transporte e seguro de responsabilidade da **CONTRATADA**:

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**

Rua: Castro Alves, 948 – Bairro Theópolis

CEP 93260-460 – Esteio/RS

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**9.1 DA CONTRATADA:**

9.1.1 responsabilizar-se pela qualidade, conformidade e adequação dos móveis e cortinas às especificações da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**;

9.1.2 reparar ou substituir parte ou todos os equipamentos que apresentarem qualquer defeito, após ser notificado pelo **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários;

9.1.3 assumir os riscos em geral, decorrentes da execução do fornecimento contratado;

9.1.4 acondicionar, e embalar os móveis e cortinas, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento dos mesmos;

9.1.5 manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.6 Responsabilizar-se pela descarga dos móveis e cortinas objeto deste Contrato.

**9.2 DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO:**

9.2.1 efetuar o pagamento ajustado;

9.2.2 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;

9.2.3 exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar terceiros, os quais poderão realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessários.

9.2.3.1 A ação ou omissão da Fiscalização da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS**

10.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**;

10.2 A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

10.3 As partes contratantes obrigam-se a prestar assistência mútua e cooperação, a fim de que se obtenham quaisquer isenções totais ou parciais, a que tenham direito, obtendo e fornecendo, dentro dos prazos requeridos, os documentos necessários para tal fim;

10.4 Se houver atraso, por responsabilidade da **CONTRATADA**, na entrega ou fornecimento do objeto que estão apazados e resguardados por força contratuais ao período na conjuntura tributária vigente e, por conseguinte, a conclusão do fornecimento recair dentro de novas incidências de alíquotas tributárias previsto em novo período fiscal, a **CONTRATADA** não poderá gravar, no fornecimento em atraso, alíquotas de tributos maiores que as do exercício fiscal correspondente ao previsto para realização do fornecimento. Serão ressalvados somente os casos em que as alterações de alíquotas forem beneficiadas com redução em relação ao exercício fiscal precedente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Ocorrendo prejuízo a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO o direito de aplicação das demais sanções previstas no Contrato;

11.2 Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento devidamente atestado pela Fiscalização da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO assegurada prévia defesa, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multas:

b.1) de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento da Cláusula Primeira - Objeto;

b.2) de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso que exceder o prazo fixado na cláusula sexta - Prazo de Entrega, até o limite de 10%.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) 03 (três) meses: por prestação de serviços de baixa qualidade ou alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

c.2) 04 (quatro) meses: por não cumprimento das especificações técnicas relativas ao objeto licitado;

c.3) 06 (seis) meses: por retardamento imotivado no fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; ou, pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso;

c.4) 02 (dois) anos: pela prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação, no âmbito da Administração Pública; ou pela condenação definitiva por prática, através de meios dolosos, de fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar a não-regularização da inadimplência contratual que motivou a suspensão, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A reabilitação compreende o integral ressarcimento a Fundação de saúde Pública São Camilo de Esteio pelos prejuízos causados, e o cumprimento da pena ou sua absolvição, se for o caso.

11.2 As multas porventura aplicáveis a este Contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor deste instrumento.

11.3 O valor das multas eventualmente aplicadas em hipótese alguma será devolvido à **CONTRATADA**, mesmo que o evento causador venha a ser reparado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

Os móveis hospitalares sob medida e cortinas divisórias objeto deste Contrato serão inspecionados pelo responsável pelo setor de arquitetura da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio após a entrega dos mesmos, no endereço constante na Cláusula Oitava.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

13.1.1 por ato unilateral da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

13.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

13.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 A eventual tolerância da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

13.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALOR LEGAL DO CONTRATO**

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato o valor de **R\$ .....** (.....).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito pelas partes o foro da comarca de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Esteio, Novembro 2019

Pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO :

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Testemunhas:


\_\_\_\_\_



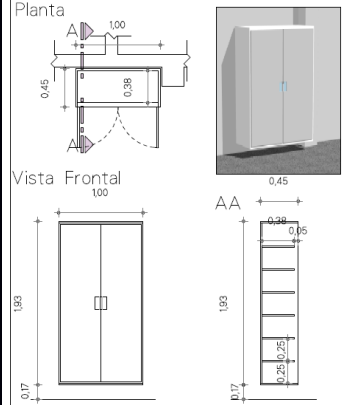
**ANEXO II – DO EDITAL  
TERMO DE REFERÊNCIA**

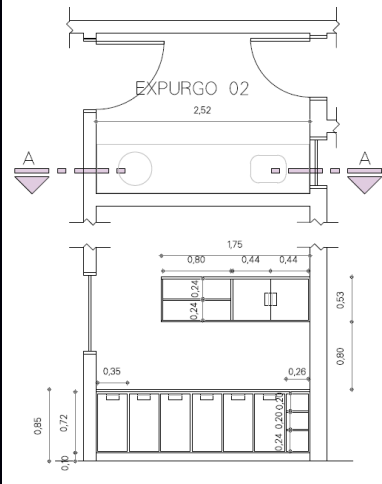
**QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS MÓVEIS HOSPITALARES SOB  
MEDIDA E CORTINAS DIVISÓRIAS A SEREM FORNECIDOS**

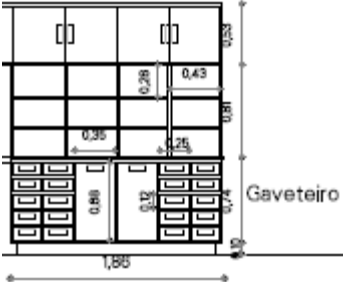
**RELAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA**

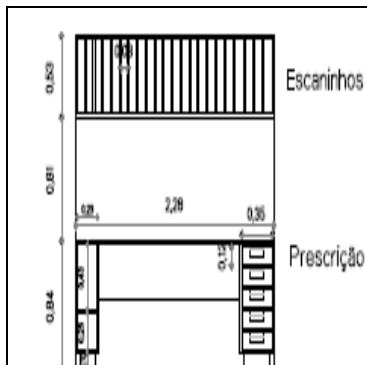
	<p align="center"><b>DESCRIÇÃO</b></p> <p align="center"><b>MOBILIARIO PARA</b></p> <p align="center"><b>EMERGÊNCIA</b></p>
	<p align="center">18 DE SETEMBRO DE 2019</p> <p><b>CORTINAS HOSPITALARES - DIVISÓRIAS DE LEITO</b></p> <p><b>Quantidade: 9 unidades</b> <b>Tamanho Unitário: 2,50m(L)+3,00m(L) x 2,5m(H)</b></p> <p><b>Quantidade: 12 unidades em "L"</b> <b>Tamanho Unitário: 2,50m(L)+2,50m(L) x 2,5m(H)</b></p> <p><b>Descrição do Material:</b></p> <p><b>Trilho hospitalar:</b> em alumínio branco com fita de vedação para proteção contra pó, e hastes de afastamento do forro, para melhor iluminação e ventilação, estando o box fechado;</p> <p><b>Cortina em vinil:</b> de alta densidade, com superfície lisa dos dois lados, com bordas reforçadas, com propriedades anti-mofo, anti-fungo, bactericida, incombustível, anti-chama e anti-aderente; Resistente ao uso intenso e com cores firmes e resistentes a ação da luz e raios solares. Atendendo as normas para área de saúde;</p> <p><b>Deslizantes:</b> em nylon de alta resistência, não enroscam, não deformam, não escapam do trilho e silenciosos quando em movimento;</p> <p><b>Ganchos:</b> de fixação da cortina ao trilho em nylon, facilitam a retirada do vinil, para lavagem ou manutenção;</p>

	<p><b>Ilhós:</b> de latão niquelado.</p> <p><b>Cor:</b> cinza platina (claro)</p> <p><b>Obs:</b> Antes da execução, o fornecedor deverá apresentar amostra do material e cor a ser aprovado pela equipe técnica do hospital São Camilo.</p>
--	---

	<p><b>MOVEL ALTO COM PORTAS, 5 PRATELEIRAS INTERNAS E CHAVE NAS PORTAS</b></p> <p>Quantidade: 2 unidades TAMANHO: 1,00 L x 1,93 H x 0,45P</p> <p><b>Descrição do Material:</b></p> <p>Os móveis apresentam respectivos projetos, os quais serão orçados dentro das medidas fornecidas, descrições e detalhes, devendo as medidas serem confirmadas no local antes da execução.</p> <p>Os moveis deverão ser confeccionados em MDF 18mm e revestidos com melamina cor branca.</p> <p>Todos os móveis que forem suspensos do chão deverão respeitar uma distancia entre 14 a 18 cm do nível do piso pronto.</p> <p>Os puxadores para abertura de portas e gavetas deverão seguir o detalhamento existente nos projetos, sendo estes do tipo cavas internas com acrílico trabsparente polido espessura 5 mm.</p> <p>Costas, fundos de balcões e fundos de gavetas em MDF 3 mm revestido em melamina branca.</p> <p>Tampos de balcões, bancadas e mesas deverão ter engrossamento das vistas em 3,6 cm.</p> <p>As dobradiças deverão ser de pressão.</p> <p>As corrediças deverão ser do tipo telescópica.</p> <p>Onde houver indicação em projeto de fechaduras, esta deverão ser do tipo cilindro acompanhadas de duas chaves.</p> <p>Quaisquer duvidas ou informações deverão ser esclarecidas pelo setor de projetos deste hospital.</p>
---	--

	<p><b>MOBILIÁRIO PARA EXPURGO ENFERMAGEM</b></p> <p>Quantidade: 1 unidade (conjunto armário bancada e aéreo)</p> <p>TAMANHO: 2,52 L x 0,72 H x 0,55P (armário bancada) 1,75 L x 0,53 H x 0,35P (armário aéreo)</p> <p><b>Descrição do Material:</b></p> <p>Os móveis apresentam respectivos projetos, os quais serão orçados dentro das medidas fornecidas, descrições e detalhes, devendo as medidas serem confirmadas no local antes da execução.</p> <p>Os moveis deverão ser confeccionados em MDF 18mm e revestidos com melamina cor branca.</p> <p>Todos os móveis que forem suspensos do chão deverão respeitar uma distancia entre 14 a 18 cm do nível do piso pronto.</p> <p>Os puxadores para abertura de portas e gavetas deverão seguir o</p>
---	---

	<p>detalhamento existente nos projetos, sendo estes do tipo cavas internas com acrílico trabsparente polido espessura 5 mm. Costas, fundos de balcões e fundos de gavetas em MDF 3 mm revestido em melamina branca. Tampos de balcões, bancadas e mesas deverão ter engrossamento das vistas em 3,6 cm. As dobradiças deverão ser de pressão. As corrediças deverão ser do tipo telescópica. Onde houver indicação em projeto de fechaduras, esta deverão ser do tipo cilindro acompanhadas de duas chaves. Quaisquer duvidas ou informações deverão ser esclarecidas pelo setor de projetos deste hospital.</p>
	<p><b>MOBILIÁRIO PARA POSTO ENFERMAGEM SALA LARANJA</b> Quantidade: 2 unidades TAMANHO: 1,86 L x 2,18 H x 0,55P / 0,35 P (armário bancada) Descrição do Material: Os móveis apresentam respectivos projetos, os quais serão orçados dentro das medidas fornecidas, descrições e detalhes, devendo as medidas serem confirmadas no local antes da execução. Os moveis deverão ser confeccionados em MDF 18mm e revestidos com melamina cor branca. Todos os móveis que forem suspensos do chão deverão respeitar uma distancia entre 14 a 18 cm do nível do piso pronto. Os puxadores para abertura de portas e gavetas deverão seguir o detalhamento existente nos projetos, sendo estes do tipo cavas internas com acrílico transparente polido espessura 5 mm. Costas, fundos de balcões e fundos de gavetas em MDF 3 mm revestido em melamina branca. Tampos de balcões, bancadas e mesas deverão ter engrossamento das vistas em 3,6 cm. As dobradiças deverão ser de pressão. As corrediças deverão ser do tipo telescópica. Onde houver indicação em projeto de fechaduras, esta deverão ser do tipo cilindro acompanhadas de duas chaves. Quaisquer duvidas ou informações deverão ser esclarecidas pelo setor de projetos deste hospital.</p>



## MOBILIÁRIO PARA PRESCRIÇÃO SALA LARANJA E SALA AMARELA

Quantidade: 2 unidades

TAMANHO: 2,28 L x 2,18 H x 0,55P / 0,35 P (armário bancada)

### Descrição do Material:

Os móveis apresentam respectivos projetos, os quais serão orçados dentro das medidas fornecidas, descrições e detalhes, devendo as medidas serem confirmadas no local antes da execução.

Os móveis deverão ser confeccionados em MDF 18mm e revestidos com melamina cor branca.

Todos os móveis que forem suspensos do chão deverão respeitar uma distância entre 14 a 18 cm do nível do piso pronto.

Os puxadores para abertura de portas e gavetas deverão seguir o detalhamento existente nos projetos, sendo estes do tipo cavas internas com acrílico transparente polido espessura 5 mm.

Costas, fundos de balcões e fundos de gavetas em MDF 3 mm revestido em melamina branca.

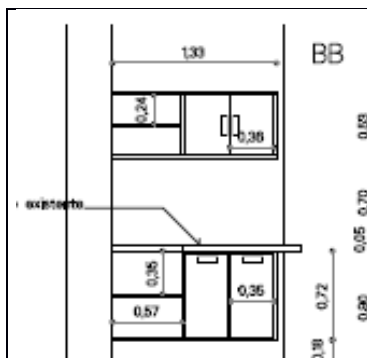
Tampas de balcões, bancadas e mesas deverão ter engrossamento das vistas em 3,6 cm.

As dobradiças deverão ser de pressão.

As corrediças deverão ser do tipo telescópica.

Onde houver indicação em projeto de fechaduras, estas deverão ser do tipo cilindro acompanhadas de duas chaves.

Quaisquer dúvidas ou informações deverão ser esclarecidas pelo setor de projetos deste hospital.



## MOBILIÁRIO PARA POSTO ENFERMAGEM SALA VERMELHA

Quantidade: 1 unidade (conjunto armário bancada e aéreo)

TAMANHO: 1,33 L x 0,72 H x 0,55P (armário bancada)  
1,33 L x 0,53 H x 0,35P (armário aéreo)

### Descrição do Material:

Os móveis apresentam respectivos projetos, os quais serão orçados dentro das medidas fornecidas, descrições e detalhes, devendo as medidas serem confirmadas no local antes da execução.

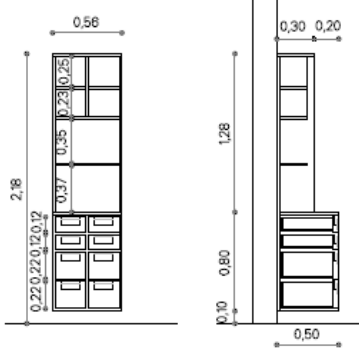
Os móveis deverão ser confeccionados em MDF 18mm e revestidos com melamina cor branca.

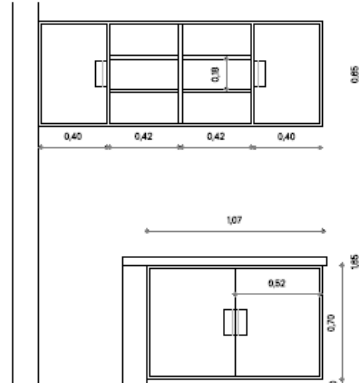
Todos os móveis que forem suspensos do chão deverão respeitar uma distância entre 14 a 18 cm do nível do piso pronto.

Os puxadores para abertura de portas e gavetas deverão seguir o detalhamento existente nos projetos, sendo estes do tipo cavas internas com acrílico transparente polido espessura 5 mm.

Costas, fundos de balcões e fundos de gavetas em MDF 3 mm revestido em melamina branca.

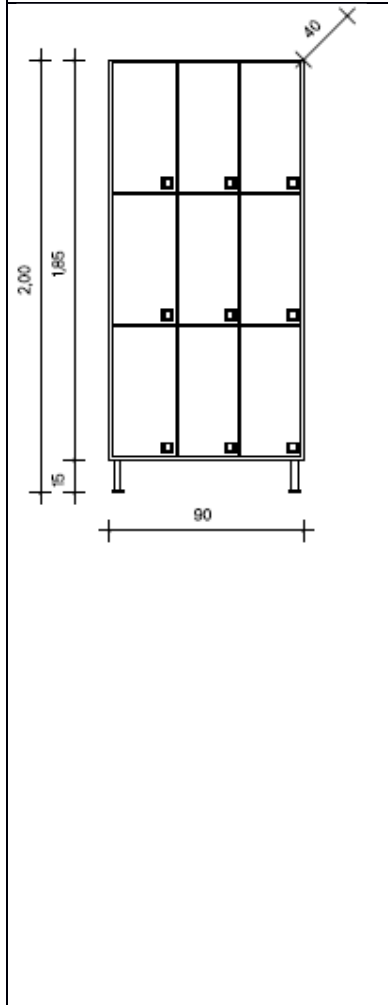
Tampas de balcões, bancadas e mesas deverão ter engrossamento

	<p>das vistas em 3,6 cm. As dobradiças deverão ser de pressão. As corrediças deverão ser do tipo telescópica. Onde houver indicação em projeto de fechaduras, esta deverão ser do tipo cilindro acompanhadas de duas chaves. Quaisquer duvidas ou informações deverão ser esclarecidas pelo setor de projetos deste hospital.</p>
	<p><b>MOBILIÁRIO PARA ÁREA ESTABILIZAÇÃO</b> Quantidade: 2 unidade TAMANHO: 0,58 L x 2,18 H x 0,50/30P (armário bancada) <b>Descrição do Material:</b> Os móveis apresentam respectivos projetos, os quais serão orçados dentro das medidas fornecidas, descrições e detalhes, devendo as medidas serem confirmadas no local antes da execução. Os moveis deverão ser confeccionados em MDF 18mm e revestidos com melamina cor branca. Todos os móveis que forem suspensos do chão deverão respeitar uma distancia entre 14 a 18 cm do nível do piso pronto. Os puxadores para abertura de portas e gavetas deverão seguir o detalhamento existente nos projetos, sendo estes do tipo cavas internas com acrílico transparente polido espessura 5 mm. Costas, fundos de balcões e fundos de gavetas em MDF 3 mm revestido em melamina branca. Tampos de balcões, bancadas e mesas deverão ter engrossamento das vistas em 3,6 cm. As dobradiças deverão ser de pressão. As corrediças deverão ser do tipo telescópica. Onde houver indicação em projeto de fechaduras, esta deverão ser do tipo cilindro acompanhadas de duas chaves. Quaisquer duvidas ou informações deverão ser esclarecidas pelo setor de projetos deste hospital.</p>

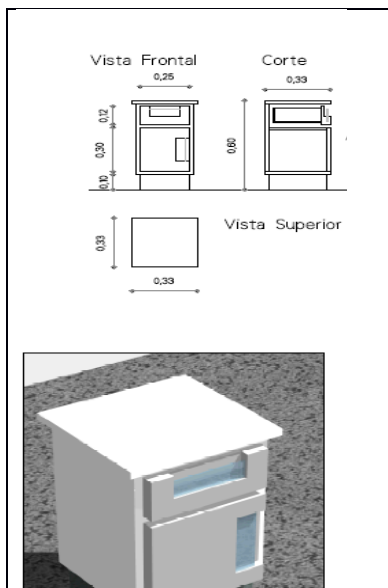
	<p><b>MOBILIÁRIO PARA EXPURGO VERMELHA E DML</b> Quantidade: 2 unidades TAMANHO: 1,07 L x 0,70 H x 0,50 (armário bancada) 1,68 L x 0,65 H x 0,30 (armário aéreo) <b>Descrição do Material:</b> Os móveis apresentam respectivos projetos, os quais serão orçados dentro das medidas fornecidas, descrições e detalhes, devendo as medidas serem confirmadas no local antes da execução. Os moveis deverão ser confeccionados em MDF 18mm e revestidos com melamina cor branca. Todos os móveis que forem suspensos do chão deverão respeitar uma distancia entre 14 a 18 cm do nível do piso pronto. Os puxadores para abertura de portas e gavetas deverão seguir o detalhamento existente nos projetos, sendo estes do tipo cavas internas com acrílico transparente polido espessura 5 mm. Costas, fundos de balcões e fundos de gavetas em MDF 3 mm</p>
---	---



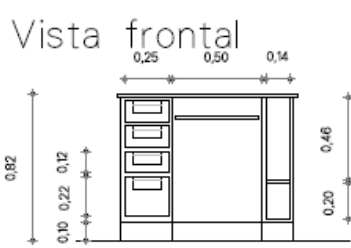
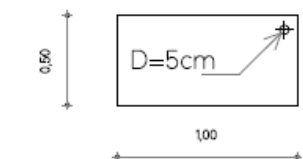
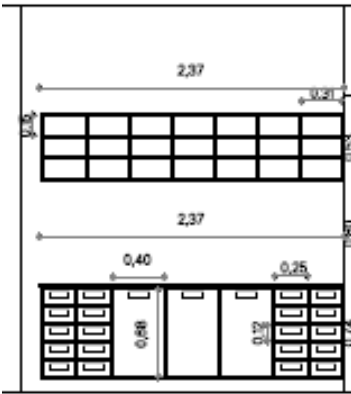
	<p>revestido em melamina branca.          Tampo de balcões, bancadas e mesas deverão ter engrossamento das vistas em 3,6 cm.          As dobradiças deverão ser de pressão.          As corrediças deverão ser do tipo telescópica.          Onde houver indicação em projeto de fechaduras, esta deverão ser do tipo cilindro acompanhadas de duas chaves.          Quaisquer dúvidas ou informações deverão ser esclarecidas pelo setor de projetos deste hospital.</p>
--	---

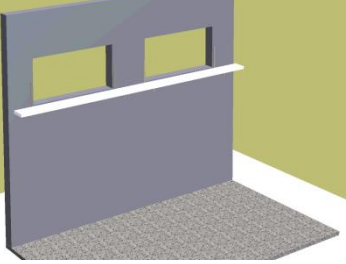


<p><b>MOBILIÁRIO PARA GUARDA PERTENCES FUNCIONÁRIOS</b>          Quantidade: 2 unidades  <b>TAMANHO:0,90 L x 2,00 H x 0,40</b>  <b>Descrição do Material:</b>          Os móveis apresentam respectivos projetos, os quais serão orçados dentro das medidas fornecidas, descrições e detalhes, devendo as medidas serem confirmadas no local antes da execução.          Os moveis deverão ser confeccionados em MDF 18mm e revestidos com melamina cor branca.          Todos os móveis que forem suspensos do chão deverão respeitar uma distancia entre 14 a 18 cm do nível do piso pronto.          Os puxadores para abertura de portas e gavetas deverão seguir o detalhamento existente nos projetos, sendo estes do tipo cavas internas com acrílico transparente polido espessura 5 mm.          Costas, fundos de balcões e fundos de gavetas em MDF 3 mm revestido em melamina branca.          Tampo de balcões, bancadas e mesas deverão ter engrossamento das vistas em 3,6 cm.          As dobradiças deverão ser de pressão.          As corrediças deverão ser do tipo telescópica.          Onde houver indicação em projeto de fechaduras, esta deverão ser do tipo cilindro acompanhadas de duas chaves.          Quaisquer dúvidas ou informações deverão ser esclarecidas pelo setor de projetos deste hospital.</p>
--



<p><b>MOBILIÁRIO PARA GUARDA PERTENCES PACIENTES</b>          Quantidade: 14 unidades  <b>TAMANHO:0,33 L x 0,60 H x 0,33</b>  <b>Descrição do Material:</b>          Os móveis apresentam respectivos projetos, os quais serão orçados dentro das medidas fornecidas, descrições e detalhes, devendo as medidas serem confirmadas no local antes da execução.          Os moveis deverão ser confeccionados em MDF 18mm e revestidos com melamina cor branca.          Todos os móveis que forem suspensos do chão deverão respeitar uma distancia entre 14 a 18 cm do nível do piso pronto.</p>
--

	<p>Os puxadores para abertura de portas e gavetas deverão seguir o detalhamento existente nos projetos, sendo estes do tipo cavas internas com acrílico transparente polido espessura 5 mm.</p> <p>Costas, fundos de balcões e fundos de gavetas em MDF 3 mm revestido em melamina branca.</p> <p>Tampos de balcões, bancadas e mesas deverão ter engrossamento das vistas em 3,6 cm.</p> <p>As dobradiças deverão ser de pressão.</p> <p>As corrediças deverão ser do tipo telescópica.</p> <p>Onde houver indicação em projeto de fechaduras, esta deverão ser do tipo cilindro acompanhadas de duas chaves.</p> <p>Quaisquer duvidas ou informações deverão ser esclarecidas pelo setor de projetos deste hospital.</p>
<p>Vista frontal</p>  <p>Vista superior</p> 	<p><b>MOBILIÁRIO P/ SECRETÁRIA/ENFERMEIRA SALA LARANJA/AMARELA</b></p> <p>Quantidade: 6 unidades</p> <p>TAMANHO: 1,00 L x 0,82 H x 0,50P</p> <p>Descrição do Material:</p> <p>Os móveis apresentam respectivos projetos, os quais serão orçados dentro das medidas fornecidas, descrições e detalhes, devendo as medidas serem confirmadas no local antes da execução.</p> <p>Os móveis deverão ser confeccionados em MDF 18mm e revestidos com melamina cor branca.</p> <p>Todos os móveis que forem suspensos do chão deverão respeitar uma distância entre 14 a 18 cm do nível do piso pronto.</p> <p>Os puxadores para abertura de portas e gavetas deverão seguir o detalhamento existente nos projetos, sendo estes do tipo cavas internas com acrílico transparente polido espessura 5 mm.</p> <p>Costas, fundos de balcões e fundos de gavetas em MDF 3 mm revestido em melamina branca.</p> <p>Tampos de balcões, bancadas e mesas deverão ter engrossamento das vistas em 3,6 cm.</p> <p>As dobradiças deverão ser de pressão.</p> <p>As corrediças deverão ser do tipo telescópica.</p> <p>Onde houver indicação em projeto de fechaduras, esta deverão ser do tipo cilindro acompanhadas de duas chaves.</p> <p>Quaisquer duvidas ou informações deverão ser esclarecidas pelo setor de projetos deste hospital.</p>
	<p><b>MOBILIÁRIO PARA POSTO ENFERMAGEM SALA AMARELA</b></p> <p>Quantidade: 2 unidades</p> <p>TAMANHO: 2,37 L x 0,74 H / 0,53x 0,50/035P</p> <p>Descrição do Material:</p> <p>Os móveis apresentam respectivos projetos, os quais serão orçados dentro das medidas fornecidas, descrições e detalhes, devendo as medidas serem confirmadas no local antes da execução.</p> <p>Os móveis deverão ser confeccionados em MDF 18mm e revestidos com melamina cor branca.</p> <p>Todos os móveis que forem suspensos do chão deverão respeitar uma</p>

	<p>distancia entre 14 a 18 cm do nível do piso pronto.</p> <p>Os puxadores para abertura de portas e gavetas deverão seguir o detalhamento existente nos projetos, sendo estes do tipo cavas internas com acrílico trabsparente polido espessura 5 mm.</p> <p>Costas, fundos de balcões e fundos de gavetas em MDF 3 mm revestido em melamina branca.</p> <p>Tampos de balcões, bancadas e mesas deverão ter engrossamento das vistas em 3,6 cm.</p> <p>As dobradiças deverão ser de pressão.</p> <p>As corrediças deverão ser do tipo telescópica.</p> <p>Onde houver indicação em projeto de fechaduras, esta deverão ser do tipo cilindro acompanhadas de duas chaves.</p> <p>Quaisquer duvidas ou informações deverão ser esclarecidas pelo setor de projetos deste hospital.</p>
	<p><b>PRATELEIRA SUSPensa PARA LEITOS DE EMERGÊNCIA</b></p> <p>Quantidade: 4 unidade</p> <p>TAMANHO:3,00 L x 0,04 H x ,25P</p> <p>Os móveis apresentam respectivos projetos, os quais serão orçados dentro das medidas fornecidas, descrições e detalhes, devendo as medidas serem confirmadas no local antes da execução.</p> <p>As prateleiras deverão ser dupladas, confeccionados em MDF 18mm, de espessura total de 4cm, e revestidos com melamina cor branca.</p> <p>Deverão ser instaladas nas paredes com mãos francesas metálicas, na cor branca, na altura indicada pela equipe técnica do hospital.</p> <p>Quaisquer duvidas ou informações deverão ser esclarecidas pelo setor de projetos deste hospital.</p>

**ANEXO III - DO EDITAL**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ N°:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE: E-MAIL:

**Ref.: Licitação N.º 014/2019**  
Modalidade Pregão Presencial.  
Processo n° 154/2019

**A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, a nossa proposta para fornecimento de móveis sob medida e cortinas divisórias constantes do Anexo II – Termo de Referência, deste Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

- 1 que nos comprometemos a fornecer como descrito nos documentos de licitação;
- 2 que o prazo de validade da presente proposta, para os móveis sob medida e cortinas divisórias é de 60 (sessenta) dias;
- 3 que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4 que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos, bem como, o local de entrega do referido fornecimento;
- 5 O preço ofertado para cada lote é o abaixo descrito:

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	Marca	VI.Unit.	VI.Total
01	9	<b>CORTINAS HOSPITALARES - DIVISÓRIAS DE LEITO</b>			
02	02	<b>MOVEL ALTO COM PORTAS, 5 PRATELEIRAS INTERNAS E CHAVE NAS PORTAS</b>			
	<i>01 unid</i>	<b>MOBILIÁRIO PARA EXPURGO ENFERMAGEM</b>			
	<i>02 unid</i>	<b>MOBILIÁRIO PARA POSTO ENFERMAGEM SALA LARANJA</b>			
	<i>02 unid</i>	<b>MOBILIÁRIO PARA PRESCRIÇÃO SALA LARANJA E SALA AMARELA</b>			
	01 unid	<b>MOBILIÁRIO PARA POSTO ENFERMAGEM SALA VERMELHA</b>			
	02 unid	<b>MOBILIÁRIO PARA ÁREA ESTABILIZAÇÃO</b>			

02 unid	<b>MOBILIÁRIO PARA EXPURGO VERMELHA E DML</b>			
02 unid	<b>MOBILIÁRIO PARA GUARDA PERTENCES FUNCIONÁRIOS</b>			
14 unid	<b>MOBILIÁRIO PARA GUARDA PERTENCES PACIENTES</b>			
06 unid	<b>MOBILIÁRIO P/ SECRETÁRIA/ENFERMEIRA SALA LARANJA/AMARELA</b>			
02 unid	<b>MOBILIÁRIO PARA POSTO ENFERMAGEM SALA AMARELA</b>			
4 unid	<b>PRATELEIRA SUSPensa PARA LEITOS DE EMERGÊNCIA</b>			

TOTAL GERAL por Extenso:.....

**6** Que o prazo de entrega do material objeto desta licitação deverá ser igual ou inferior a 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato emitida pela Fundação São Camilo, obedecida as condições contidas na Cláusula Sexta da minuta contratual - Anexo I do Edital;

**7** Que concordamos com as disposições contidas na licitação PP nº 014/2019, e reconhecemos a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente



**ANEXO IV – DO EDITAL**  
**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Outorgante:** \_\_\_\_\_

**Outorgado:** \_\_\_\_\_

(**empresa**), com sede (**endereço**), inscrita no (**CNPJ/MF**), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (\_\_\_\_\_), (**qualificação**), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade emitido por \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto trata da aquisição de móveis sob medida e cortinas divisórias, PP n° 014/2019, junto a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido PREGÃO PRESENCIAL, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do outorgante:

Doc. de Identidade:

Cargo na empresa:

**Observação**

**Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro, quando solicitado.**

**VALOR DE REFERÊNCIA**  
**(preço máximo admitido)**

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	Marca	VI.Unit.	VI.Total
01	9	<b>CORTINAS HOSPITALARES - DIVISÓRIAS DE LEITO</b>		<b>1.143,80</b>	<b>24.019,98</b>
02	02	<b>MOVEL ALTO COM PORTAS, 5 PRATELEIRAS INTERNAS E CHAVE NAS PORTAS</b>			<b>68.360,46</b>
	<i>01 unid</i>	<b>MOBILIÁRIO PARA EXPURGO ENFERMAGEM</b>			
	<i>02 unid</i>	<b>MOBILIÁRIO PARA POSTO ENFERMAGEM SALA LARANJA</b>			
	<i>02 unid</i>	<b>MOBILIÁRIO PARA PRESCRIÇÃO SALA LARANJA E SALA AMARELA</b>			
	<i>01 unid</i>	<b>MOBILIÁRIO PARA POSTO ENFERMAGEM SALA VERMELHA</b>			
	<i>02 unid</i>	<b>MOBILIÁRIO PARA ÁREA ESTABILIZAÇÃO</b>			
	<i>02 unid</i>	<b>MOBILIÁRIO PARA EXPURGO VERMELHA E DML</b>			
	<i>02 unid</i>	<b>MOBILIÁRIO PARA GUARDA PERTENCES FUNCIONÁRIOS</b>			
	<i>14 unid</i>	<b>MOBILIÁRIO PARA GUARDA PERTENCES PACIENTES</b>			
	<i>06 unid</i>	<b>MOBILIÁRIO P/ SECRETÁRIA/ENFERMEIRA SALA LARANJA/AMARELA</b>			
	<i>02 unid</i>	<b>MOBILIÁRIO PARA POSTO ENFERMAGEM SALA AMARELA</b>			
	<i>4 unid</i>	<b>PRATELEIRA SUSPensa PARA LEITOS DE EMERGÊNCIA</b>			
		<b>TOTAL GERAL</b>			<b>92.380,44</b>